

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal
Contratante

IRINEU ROSSI

Rossi Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:320F4575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SECTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Deste modo, o Município de Santo Antônio da Patrulha torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 111.699,57 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício	2023
Dotação	1969
Proj./Ativ./Op.Esp	09.02.13.392.0014.1242 Lei Paulo Gustavo – Art 8º - Demais Setores da Cultura
Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade	02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
Função	13 CULTURA
SubFunção	392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0014 Cultura para todos
Subcódigo	
Rúbrica	3.3.90.31.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Recurso	0716 Transf. Dest. Setor Cultural –LC 195/2022-Art.8 Demais
Destinação	0000000 Livre
Tipo de Crédito	4 Abertura de Créditos Especiais

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santo Antônio da Patrulha.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV;

3.4 A residência deverá ser comprovada da seguinte forma:

- 3.4.1 Pessoa física – cópia de conta de luz, água, telefone ou internet em seu nome, ou declaração conforme formulário de declaração de residência, Anexo VII, do detentor da moradia, com cópia do seu documento de identidade com foto;
- 3.4.2 – Pessoa jurídica sem fins lucrativos – cópia atual do cartão CNPJ emitido pela Receita Federal;
- 3.4.3 - Coletivo/Grupo sem CNPJ - cópia de conta de luz, água, telefone ou internet em seu nome, ou declaração conforme formulário de declaração de residência, Anexo VII, do detentor da moradia, com cópia do seu documento de identidade com foto;

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Pessoas jurídicas concorrerão às cotas, ao cumprir um dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre às **08 horas do dia 01 de novembro de 2023 e às 14 horas do dia 20 de novembro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de protocolo a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha. RS.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santo Antônio da Patrulha, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física:

I - RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II - cópia de conta de luz, água, telefone ou internet em seu nome, ou declaração conforme formulário de declaração de residência, Anexo VII, do detentor da moradia, com cópia do seu documento de identidade com foto;

f) quando se tratar de pessoa jurídica:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.1. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Servidores Públicos do Município, nomeados por decreto.

9.4 Na composição da comissão de seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de seleção será coordenada pelo coordenador de Cultura Fernando Rocha Lauck

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao coletivo de membros da Comissão Avaliadora.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1. PESSOA JURÍDICA

II - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja certificado da condição de microempreendedor individual, nos casos de MEI, ou ata de fundação, estatuto atualizado e ata da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de protocolo a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha. RS.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a SECTE – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, que se não reconsiderar o ato encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior municipal para decisão.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado e julgamento dos recursos, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniopatrulha.rs.gov

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.santoantoniopatrulha.rs.gov e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do coordenador de Cultura, Diretor de Cultura e Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, respaldados pela Procuradoria Geral do Município.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Santo Antônio da Patrulha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site www.santoantoniopatrulha.rs.gov

Anexo I – Categorias

- Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III- Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII – Formulário de declaração de residência

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 111.699,57 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos). Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas com valor de R\$ 1.861,65 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) cada, para trajetórias culturais nos segmentos dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato, leitura, escrita e oralidade, patrimônio cultural, cultura popular e manifestações tradicionais.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital, pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
42	12	6	60	R\$ 1.861,65	R\$ 111.699,57

Obs: As vagas destinadas aos agentes de cultura negros e indígenas foram distribuídas no quadro acima conforme Artigo 5º, Inciso I, Paragrafo 2º da Instrução normativa nº 5, de 10 de Agosto de 2023 do Ministério da Cultura - MINC, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Os avaliadores atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Agente cultural do gênero feminino ou agente cultural negro ou indígena ou agente cultural com deficiência ou agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

A pontuação final de cada candidatura será o somatório dos pontos atribuídos no critério A, B,C, D e E. Serão contempladas as 60 candidaturas de maior pontuação. Em caso de empate ente a 60ª candidatura selecionada e 61ª candidatura e/ou candidatura sequenciais, será utilizado como critério de desempate à ordem de inscrição. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência:

Conta:

Banco:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

1.7 Raça/cor/etnia:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Pessoa não binária ☐ Não informar		☐ Amarela	
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?		Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?	
☐ Sim ☐ Não		☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual	
1.9 Endereço completo:			
1.10 Cidade:		1.11 Estado:	
1.12 CEP:		1.13 Telefone:	
1.14 E-mail:			
1.15 Você reside em quais dessas áreas?		1.16 Pertence a alguma comunidade tradicional?	
☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural ☐ Área de vulnerabilidade social ☐ Unidades habitacionais ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ☐ Áreas atingidas por barragem ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, Louceiro, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).		☐ Não pertencem a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas ☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais ☐ Indígenas ☐ Povos Ciganos ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro ☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional	
1.17 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?		Se sim. Qual?	
☐ Sim ☐ Não		☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena	
1.18 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?		☐ Não ☐ Sim	
Caso tenha respondido "sim":			
Nome do coletivo:			
Ano de Criação:		Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	

PARA PESSOA JURÍDICA:			
1.1 Razão Social			
1.2 Nome fantasia			
1.3 CNPJ			
1.4 Endereço da sede:			
1.5 Cidade:		1.6 Estado:	
1.7 CEP:		1.18 Telefone:	
1.19 E-mail:			
1.20 Número de representantes legais			
1.21 Nome do representante legal			
1.22 CPF do representante legal			
1.23 E-mail do representante legal			
1.24 Telefone do representante legal			
1.12 Gênero do representante legal		1.13 Raça/cor/etnia do representante legal	
☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar		☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena	
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?		Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?	
☐ Sim ☐ Não		☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual	

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva sua trajetória cultural

2.2 Qual área cultural sua trajetória representa:

O agente cultural deve escolher um dos segmentos: dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato, leitura, escrita e oralidade, patrimônio cultural, cultura popular e manifestações tradicionais.

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

☐ Sim ☐ Não

- Contribuiu para promover e difundir as práticas culturais;

☐ Sim ☐ Não

- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

☐ Sim ☐ Não

- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

☐ Sim ☐ Não

- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

☐ Sim ☐ Não

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG _____
CPF _____ e-mail _____
Contato (____) _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santo Antônio da Patrulha-RS, ____/_____/2023.

ANEXO V RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.861,65 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 02/2023 – SECTE – Lei Complementar nº 195/2022 – lei Paulo Gustavo.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de ____ de 2023.

Nome: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ANEXO VII

Formulário de DECLARAÇÃO de residência (deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem comprovação de residência em seu nome)

Eu _____, residente à _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) para fins de provas junto ao edital 02/2023 – SECTE que o requerente _____ reside nesta residência.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei pelas informações aqui prestadas.

Santo Antônio da Patrulha ____de ____de 2023

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:67D03C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 123/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados a manutenção semafórica**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção semafórica, conforme abaixo:
1.1.1. Fica retificada a ata de registro de preços supramencionada, passando a constar a numeração correta do pregão eletrônico do qual se originou o documento. Assim, onde se lia “Pregão Eletrônico nº 143/2023”, leia-se “Pregão Eletrônico nº 123/2023”. As demais proposições não se alteram, permanecendo idênticas ao documento retroelaborado.

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.					
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	6	3	UN	Semáforo veicular regressivo (numérico) na cor preta, de foco quadrado de 215 mm x 215 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaP na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para instalação junto a semáforo veicular 200 mm com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, com módulo de semáforo fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, que garanta a boa visibilidade do iluminador quadrado de lado 215 mm, tendo a cobertura mínima de 50 % e máxima de 70 % da mesma e deve ter no mínimo 120 mm e no máximo 180 mm, conforme NBR 7995. MARCA/MODELO: JSM/CDR	R\$ 3.000,00
02	5	2	UN	Semáforo principal na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaP na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995. MARCA/MODELO: JSM/GF PRINCI I 3X200	R\$ 1.120,00
03	5	2	UN	Semáforo repetidor na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaP na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995/2013. MARCA/MODELO: JSM/GF REPET. I 3X200	R\$ 1.090,00
04	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor verde, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaP. MARCA/MODELO: JSM/MLVAC-740	R\$ 119,00
05	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor amarela, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP. MARCA/MODELO: JSM/MLVAC-751	R\$ 119,00
13	5	2	UN	Abraçadeira Simples 101 mm completo para semáforo MARCA/MODELO: JSM/SUP SIMPLES 101MM	R\$ 217,50
14	5	2	UN	Abraçadeira Simples 114 mm completo para semáforo MARCA/MODELO: JSM/ SUP SIMPLES 114MM	R\$ 233,75

RAIMUNDO IESKI DE PAULA ME					
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP. MARCA/MODELO: CB/LED	R\$ 90,00
08	5	2	UN	Módulo de potência para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 590,00
09	5	2	UN	Módulo lógico para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 1.690,00
10	5	2	UN	Módulo GPS para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 600,00
11	10	5	UN	Dispositivo protetor contra surtos (DPS) para linhas AC, com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV), que suporte correntes de impulso de até 12,5 kA/275 V, de alta capacidade de condução de correntes de raios e que atenda aos requisitos das Normas IEC 61643-1 (classe I, II) e NBR 5410. MARCA/MODELO: TRANCIL/ T-DPS 17520	R\$ 455,00
16	3	1	UN	Correção de relógio do controlador eletrônico de tráfego MARCA/MODELO: N/C	R\$ 780,00
20	10	5	UN	Substituição de DPS do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 585,00
23	3	1	UN	Inclusão de nova programação semafórica. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 1.250,00
24	8	4	UN	Instalação de grupo focal veicular. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 590,00
25	250	125	UN	Instalação de cabeamento do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 9,80